

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Mensagem nº

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, venho pela presente encaminhar novamente o projeto de lei incluso que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS e dá outras providências".

O referido projeto já fora encaminhado e sancionada aos 20 de outubro de 2022 (Lei nº 2.197), entretanto não foi possível lavrar escritura pública de desapropriação amigável no exercício de 2022, motivo pelo qual necessário se faz a abertura novamente do crédito no exercício vigente.

O presente projeto visa a cobertura de gastos com a aquisição através de desapropriação amigável de terreno para construção do cemitério/velório municipal no Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequação do orçamento do município de Alvinópolis/MG para incluir despesas/custos referente às despesas de aquisição de terreno, por meio de desapropriação amigável, para construção do cemitério/velório municipal Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

Com o recurso proveniente desta autorização, será adquirida uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados), do imóvel denominado "Togó ou Carvão de Pedra", com área total de 77(setenta e sete) hectares, 31 (trinta e um) ares e 51 (cinquenta e um) centiares de terras, de propriedade da CENIBRA – Celulose Nipo-Brasil, conforme matrícula nº 1979 que segue anexa a este projeto.

Salienta-se que a abertura de Crédito Adicional é imprescindível para viabilização das despesas decorrentes da aquisição supramencionada, visto que o atual orçamento não contempla os valores necessários.

Aguardamos a tramitação e consecutiva aprovação, diante da plausibilidade da matéria para toda municipalidade.

Alvinópolis, 30 de janeiro de 2023.

#### Maurosan Gonçalves Machado

#### Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº <u>003</u> DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS e dá outras providências".

O Povo do Município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE 02.09                     | SECRETARIA DE O                 | BRAS PÚBLICA  | AS                        |  |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------|---------------------------|--|
| Sub-unidade -                     | SERVIÇOS PÚBLICO                | OS            |                           |  |
| 02.09.02                          | ↓ °★                            |               |                           |  |
| 02.03.02                          |                                 |               |                           |  |
| 15.452.0028 – Serviços Funerários |                                 |               |                           |  |
|                                   |                                 |               |                           |  |
| PROJETO/ATIVIDADE                 | E: Desaprop <mark>riação</mark> | Terreno-Cons  | trução Cemitério/Velório- |  |
| Dist.Fonseca                      |                                 |               |                           |  |
|                                   |                                 |               |                           |  |
| 449061 – Aquisição de             | Imóveis                         | R\$ 15.000,00 | Fonte/Destinação          |  |
|                                   |                                 |               | Recursos: 1710 -          |  |
|                                   |                                 |               | Transf. Especial dos      |  |
|                                   | ATT                             | OT IC         | Estados                   |  |
|                                   | ALVINÓ                          | OLIS          |                           |  |
| Total Crédito Especial            |                                 |               | R\$ 15.00000              |  |
| 05.00                             |                                 | 10            | 201                       |  |

Art. 2° - Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1° desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| UNIDADE 02.09          | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS |
|------------------------|------------------------------|
| Sub-unidade - 02.09.02 | SERVIÇOS PÚBLICOS            |

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96
E-mail: <a href="mailto:gabinete@alvinopolis.mg.gov.br">gabinete@alvinopolis.mg.gov.br</a> Site: <a href="https://www.alvinopolis.mg.gov.br">https://www.alvinopolis.mg.gov.br</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| 15.452.0029.1.028 – Remodelagem das Praças/Jardins do Município |               |   |  |  |  |
|---|---------------|---|--|--|--|
| 449051 – Obras e Instalações- F. 605                            | 15.000,00     | Fonte/Destinação<br>Recursos: 1710 –<br>Transf. Especial dos<br>Estados |  |  |  |
| Total Anulação  | R\$ 15.000,00 |   |  |  |  |

Art. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.204 de 12/12/2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 30 de janeiro de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96
E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/